



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026-UAB/UEM
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
(ESPECIALIZAÇÃO) EM GESTÃO PÚBLICA

I – IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Processo seletivo de alunos para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão Pública, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual de Maringá, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Fato: Candidata não inscrita no processo seletivo - Edital nº 024/2026-UAB/UEM.

II – CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que a candidata identificada pela **inscrição nº 332/2026-NEAD** não se encontra inscrita para o processo seletivo aberto por meio do Edital nº 024/2026-UAB/UEM, pois sua inscrição refere-se a outro curso de especialização EaD-UAB-UEM, não estando, portanto, habilitada para participar no processo seletivo citado;

CONSIDERANDO que os subitens 6.1 e 6.1.1 do Edital nº 024/2026-UAB/UEM determinam, respectivamente, que somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem todos os documentos exigidos e que será não homologado e eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar um ou mais dos documentos exigidos;

CONSIDERANDO o disposto no subitem 5.1.3.1 do Edital nº 024/2026-UAB/UEM, que exige a apresentação da Ficha de inscrição gerada pelo Sistema SGIPOS, conforme subitem 5.1.2 do Edital nº 024/2026-UAB/UEM (sem ela a inscrição NÃO é homologada e o candidato será ELIMINADO deste processo seletivo);

CONSIDERANDO que a referida candidata não apresentou a ficha de inscrição relativa ao Curso de Especialização em Gestão Pública;

CONSIDERANDO o equívoco material verificado por ocasião da homologação da referida inscrição;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa (Súmulas nº 346 e nº 473 do STF), que impõe à Administração o dever de anular atos eivados de vício de legalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 5º, caput, da CF), assegurando tratamento igualitário a todos os participantes;

CONSIDERANDO que a não comprovação do requisito documental impede a manutenção da inscrição, independentemente das etapas posteriormente cumpridas;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a necessidade de preservar a isonomia entre os candidatos e os efeitos dos atos regularmente praticados em relação àqueles que atenderam às exigências estabelecidas no Edital nº 024/2026-UAB/UEM;

III – DECISÃO

O Coordenador do Sistema UAB/UEM e a Diretora do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), ouvida a Comissão de Seleção, **DECIDEM**:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a homologação da candidata identificada pela **inscrição nº 332/2026-NEAD** e **EXCLUIR** a referida candidata do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 024/2026-UAB/UEM;
2. **TORNAR SEM EFEITO**, exclusivamente em relação à candidata identificada pela inscrição nº 332/2026-NEAD, os atos decorrentes nos Editais nºs 030/2026 e nº 066/2026 (Retificação), mantendo-se preservados e válidos os resultados dos demais candidatos;
3. **DETERMINAR** a retificação do RESULTADO FINAL da Classificação (Edital nº 083/2026-UAB/UEM) para excluir a candidata identificada pela inscrição nº 332/2026-NEAD, promovendo-se os ajustes necessários na classificação dos demais candidatos;
4. **MANTER** inalterados todos os demais atos do processo seletivo incompatíveis com a presente decisão.

Maringá, 10 de setembro de 2026.

Prof. Dr. José Ricardo Penteado Falco
Coordenador UAB/UEM

Profa. Dra. Fabiane Freire França
Diretora do NEAD

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Prof. Dr. José Ricardo Penteado Falco
Profa. Dra. Josiane Medeiros de Mello
Profa. Dra. Fabiane Freire França
Profa. Dra. Karin Borges Senra